

CONTRATO N° 20230094
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2023-08 FME

CONTRATO N° 20230094, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9.2023-08 FME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇO LTDA

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 13 DE MAIO, N° 272 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) **Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 451.728.542-15, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 07.712.240/0001-68, estabelecida à Rod. Transam., Km 06, Fl. Ind., Qd. 03, Lt 16-A, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.(a) RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA**, residente na Rod. Transam., 16, Qd 186, Lt 16, Cidade Jardim, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, portador do(a) CPF 001.546.402-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9.2023-08 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090492	CUBO RODA DIANTEIRA - VW - Marca.: DURAMETAL/DURAMET	UNIDADE	20,00	849,900	16.998,00
090493	CUBO RODA TRASEIRA - VW - Marca.: DURAMETAL/DURAMETA	UNIDADE	16,00	1.049,500	16.792,00
090494	CUBO SINCRONIZADO - VW - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM	UNIDADE	16,00	329,900	5.278,40
090495	CUICA AUXILIAR FREIO - VW - Marca.: NAKATA/NAKATA AU TOMO	UNIDADE	16,00	524,900	8.398,40
090496	CUICA FREIO - VW - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	24,00	339,900	8.157,60
090497	CRUZETA CARDAN - VW - Marca.: STAHL/STAHL BRASIL A	UNIDADE	24,00	244,900	5.877,60
090498	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VW - Marca.: V ANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	24,00	89,900	2.157,60
090499	DISCO DE FREIO - VW - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	24,00	319,900	7.677,60
090500	DISCO FREIO DIANTEIRO - VW - Marca.: DURAMETAL/DURAM ETAL	UNIDADE	39,00	299,900	11.696,10
090501	DISCO FREIO TRASEIRO - VW - Marca.: DURAMETAL/DURAME	UNIDADE	39,00	309,900	12.086,10
090502	ELEVADOR VIDRO PORTA - VW - Marca.: VALEO/VALEO SIST EMAS	UNIDADE	32,00	134,700	4.310,40

090503	EMBREAGEM VISCOSE - VW - Marca.: MERITOR/Meritor do	UNIDADE	32,00	724,900	23.196,80
090504	DIAFRAGMA 24 CUICA - VW - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTO	UNIDADE	24,00	38,800	931,20
090505	DIAFRAGMA 30 CUICA - VW - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTO	UNIDADE	24,00	39,900	957,60
090506	DIAFRAGMA 16 CUICA - VW - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTO	UNIDADE	24,00	25,900	621,60
090507	EIXOS TRASEIRO - VW - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	24,00	1.399,900	33.597,60
090508	ELETROVENTILADOR - VW - Marca.: MODEFER/Industria de	UNIDADE	20,00	889,900	17.798,00
090509	EMBUCHAMENTO - VW - Marca.: JAHU/JAHU BORRACHAS	UNIDADE	20,00	779,900	15.598,00
090510	ENGATE DO CINTO DE CEGURANÇA - VW - Marca.: EATON/EA TON LTDA	UNIDADE	20,00	94,900	1.898,00
090511	ENGRENAGEM 3 - VW - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	16,00	1.779,900	28.478,40
090512	ENGRENAGEM 1 - VW - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	16,00	1.799,900	28.798,40
090513	ENGRENAGEM 2 - VW - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	16,00	1.779,900	28.478,40
090514	ENGRENAGEM 4 - VW - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	16,00	1.049,900	16.798,40
090515	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA - VW - Marca.: INDISA/IND . EQUIPAM.	UNIDADE	16,00	599,900	9.598,40
090516	ENGRENAGEM RÉ GRANDE - VW - Marca.: INDISA/IND. EQUI PAM.	UNIDADE	16,00	1.499,900	23.998,40
090548	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - VW - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	24,00	239,900	5.757,60
090549	JOGO LONA FREIO TRASEIRA - VW - Marca.: COBREQ/TMD F RICTION	UNIDADE	24,00	234,900	5.637,60
090550	JOGO MOLA PATIM - VW - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	24,00	64,900	1.557,60
090551	JOGO MOLA PATIN FREIO - VW - Marca.: COBREQ/TMD FRIC TION	UNIDADE	28,00	65,900	1.845,20
090552	JUNTA BOMBA ÓLEO - VW - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	20,00	61,900	1.238,00
090553	JUNTA CABEÇOTE - VW - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	22,00	279,800	6.155,60
090554	JUNTA CAMBIO - VW - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	22,00	209,800	4.615,60
090555	JUNTA COLETOR ESCAPE - VW - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	28,00	79,900	2.237,20
090556	JUNTA DIFERENCIAL - VW - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E	UNIDADE	16,00	199,900	3.198,40
090557	JUNTA TAMPA DE VALVULAS - VW - Marca.: SPAAL/SPAAL I ND. E C	UNIDADE	24,00	179,900	4.317,60
090558	LAMPADA 1034 2 POLO 12V - VW - Marca.: GE/GENERAL EL ECTRIC	UNIDADE	39,00	9,900	386,10
090559	LAMPADA 1141 1 POLO 12V - VW - Marca.: GE/GENERAL EL ECTRIC	UNIDADE	39,00	7,900	308,10
090560	LAMPADA 67 12V - VW - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	39,00	4,900	191,10
090561	LAMPADA FAROL - VW - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	28,00	44,900	1.257,20
090562	LAMPADA H1 55W 12V - VW - Marca.: GE/GENERAL ELECTRI	UNIDADE	39,00	29,900	1.166,10
090563	LAMPADA H4 60/65W 12V - VW - Marca.: GE/GENERAL ELEC TRIC	UNIDADE	39,00	29,900	1.166,10
090564	LANTERNA TRASEIRA - VW - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX I	UNIDADE	24,00	189,900	4.557,60
090565	LIMITADOR PORTA - VW - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	28,00	139,700	3.911,60
090566	LIMPA RADIADOR - VW - Marca.: ORBI/ORBI QUÍMICA LT	UNIDADE	24,00	8,900	213,60
090567	LONA FREIO TRASEIRA - VW - Marca.: COBREQ/TMD FRIC TION	UNIDADE	32,00	264,900	8.476,80
090614	RELE PTSCA 3 SAIDAS - VW - Marca.: VALEO/VALEO SISTE	UNIDADE	24,00	36,200	868,80
090615	REPARO SINCRONIZADOR - VW - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	24,00	121,700	2.920,80
090616	REPARO TRAMBULADOR - VW - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EX	UNIDADE	24,00	269,700	6.472,80
090617	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO - VW - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	16,00	107,700	1.723,20
090618	REPARO PINÇA - VW - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	16,00	127,700	2.043,20
090649	ROLAMENTO EIXO PILOTO - VW - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	24,00	297,900	7.149,60
090650	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO - VW - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	24,00	235,900	5.661,60
090651	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - VW - Marca. : LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	16,00	224,900	3.598,40
090652	ROLAMENTO LATERAL COROA - VW - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	16,00	344,900	5.518,40
090653	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - VW - Marca.: LNG/ LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	24,00	267,900	6.429,60
090654	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - VW - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	24,00	237,900	5.709,60
090655	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO - VW - Marca.: LNG/LNG IMPO R E EXPO	UNIDADE	24,00	294,900	7.077,60
090656	ROLAMENTO SUPORTE HELICE - VW - Marca.: LNG/LNG IMPO R E EXPO	UNIDADE	28,00	234,900	6.577,20
090657	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - VW - Marca.: LNG/LNG IM POR E EXPO	UNIDADE	20,00	177,900	3.558,00
090658	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - VW - Marca.: LNG/LNG IM POR E EXPO	UNIDADE	20,00	209,900	4.198,00
090659	ROTOR ALTERNADOR - VW - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	16,00	459,900	7.358,40
090660	SAPATA FREIO TRASEIRO - VW - Marca.: COBREQ/TMD FRIC TION	UNIDADE	24,00	164,900	3.957,60
090661	SAPATA FREIO DIANT/TRAS. - VW - Marca.: COBREQ/TMD F RICTION	UNIDADE	24,00	141,900	3.405,60
090662	SAPATA FREIO DIANTEIRA - VW - Marca.: COBREQ/TMD FR ICTION	UNIDADE	29,00	137,900	3.999,10
090663	SAPATA FREIO MAO - VW - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	50,00	989,000	49.450,00
090664	SEMI EIXO - VW - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	24,00	1.479,500	35.508,00
090665	SENSOR VELOCIDADE - VW - Marca.: WABCO/W DO BR IND.	UNIDADE	20,00	1.019,000	20.380,00
090666	SILENCIOSO DESCARGA - VW, - Marca.: SILENTEC/SILENTE C-ES	UNIDADE	24,00	1.539,000	36.936,00
090667	SUPORTE DO AMORTECEDOR DENTEIRO - VW - Marca.: MERIT OR/Meritor do B	UNIDADE	20,00	329,900	6.598,00
090668	SUPORTE FUSÍVEL - VW - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	39,00	544,900	21.251,10
090797	CUBO SINCRONIZADO - VOLARE - Marca.: INDISA/IND. EQ UIPAM.	UNIDADE	12,00	524,900	6.298,80
090798	CUICA AUXILIAR FREIO - VOLARE - Marca.: NAKATA/NAKA TA AUTOMO	UNIDADE	12,00	951,900	11.422,80

090799	CUICA FREIO - VOLARE - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	18,00	795,900	14.326,20
090800	CRUZETA CARDAN - VOLARE - Marca.: STAHL/STAHL BRASI	UNIDADE	18,00	242,900	4.372,20
090801	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VOLARE - Marc a.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	18,00	114,900	2.068,20
090802	DISCO DE FREIO - VOLARE - Marca.: DURAMETAL/DURAMET	UNIDADE	18,00	528,900	9.520,20
090803	DISCO FREIO DIANTEIRO - VOLARE - Marca.: DURAMETAL/ DURAMETAL	UNIDADE	29,00	601,900	17.455,10
090804	DISCO FREIO TRASEIRO - VOLARE - Marca.: DURAMETAL/D URAMETAL	UNIDADE	29,00	561,900	16.295,10
090805	ELEVADOR VIDRO PORTA - VOLARE - Marca.: VALEO/VALEO	UNIDADE	24,00	403,900	9.693,60
090806	EMBREAGEM VISCOSE - VOLARE - Marca.: MODEFER/Indust ria de	UNIDADE	24,00	706,900	16.965,60
090807	ENGRENAGEM 3 - VOLARE - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM	UNIDADE	12,00	2.053,000	24.636,00
090808	ENGRENAGEM 4 - VOLARE - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM	UNIDADE	12,00	2.502,000	30.024,00
090809	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA - VOLARE - Marca.: INDIS A/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	12,00	453,900	5.446,80
090810	ENGRENAGEM RÉ GRANDE - VOLARE - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	12,00	928,900	11.146,80
090811	ESPELHO RETROVISOR - VOLARE - Marca.: RETROVEX/RET	UNIDADE	21,00	1.379,700	28.973,70
090812	ESPELHO RODA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: RETROVEX/R ET IND E C	UNIDADE	27,00	269,700	7.281,90
090813	ESTATOR ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: DELCO/REMY AU TOMOTIV	UNIDADE	15,00	454,900	6.823,50
090814	FAROL LE/LD - VOLARE - Marca.: ORGUS/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	18,00	331,900	5.974,20
090815	FAROL LD - VOLARE - Marca.: ORGUS/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	12,00	344,900	4.138,80
090816	FAROL LE - VOLARE - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	12,00	339,900	4.078,80
090817	FECHADURA DA PORTA - VOLARE - Marca.: VALEO/VALEO S ISTEMAS	UNIDADE	15,00	594,900	8.923,50
090818	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: VALE O/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	15,00	634,900	9.523,50
090819	FILTRO AR - VOLARE - Marca.: WIX/WIX FILTROS DO B	UNIDADE	18,00	114,900	2.068,20
090823	FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE - Marca.: WIX/WIX FILTR OS DO B	UNIDADE	21,00	144,900	3.042,90
090824	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE - Marca.: WIX/WIX FILT ROS DO B	UNIDADE	21,00	97,900	2.055,90
090862	LANTERNA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: PRADOLUX/PRADO LUX IN	UNIDADE	18,00	994,900	17.908,20
090863	LIMITADOR PORTA - VOLARE - Marca.: VALEO/VALEO SIST EMAS	UNIDADE	21,00	126,900	2.664,90
090864	LIMPA RADIADOR - VOLARE - Marca.: ORBI/ORBI QUÍMICA	UNIDADE	18,00	57,900	1.042,20
090865	LONA FREIO TRASEIRA - VOLARE - Marca.: COBREQ/TMD F RICTION	UNIDADE	24,00	232,900	5.589,60
090866	LONA FREIO - VOLARE - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	18,00	226,900	4.084,20
090867	LUVA CARDAN - VOLARE - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	15,00	525,900	7.888,50
090868	LUVA EIXO CARRETÃO - VOLARE - Marca.: MERITOR/Merit or do B	UNIDADE	12,00	959,900	11.518,80
090869	LUVA EIXO ENTALHADO - VOLARE - Marca.: MERITOR/Merit or do B	UNIDADE	12,00	1.449,900	17.398,80
090870	LUVA EIXO PILOTO - VOLARE - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	18,00	654,900	11.788,20
090871	LUVA PINHÃO - VOLARE - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	18,00	532,900	9.592,20
090872	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO - VOLARE - Marca. : AMS/AMS COMPONENTES	UNIDADE	59,00	1,700	100,30
090873	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA - VOLARE - Marca.: VANNUCI/ VAN IMP EXPO	UNIDADE	15,00	221,900	3.328,50
090902	POLIA ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: INDISA/IND. EQU IPAM.	UNIDADE	15,00	206,900	3.103,50
090903	PONTEIRA CARDAN - VOLARE - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	12,00	389,900	4.678,80
090904	PONTEIRA CABO BATERIA - VOLARE - Marca.: MERITOR/M eritor do B	UNIDADE	44,00	10,900	479,60
090905	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VOLARE - Marca.: DELCO /REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	18,00	132,900	2.392,20
090906	PRE FILTRO - VOLARE - Marca.: WIX/WIX FILTROS DO B	UNIDADE	27,00	72,900	1.968,30
090907	PRESILHA SEMI ARVORE - VOLARE - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	27,00	133,900	3.615,30
090908	PUXADOR PORTA - VOLARE - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EX	UNIDADE	27,00	59,900	1.617,30
090909	REGULADOR FREIO - VOLARE - Marca.: WABCO/W DO BR IN D. C	UNIDADE	12,00	143,900	1.726,80
090910	REGULADOR TENSÃO ALTERNADOR - VOLARE - Marca.: WA BCO/W DO BR IND. C	UNIDADE	18,00	201,900	3.634,20
090911	RELE AUXILIAR - VOLARE - Marca.: VALEO/VALEO SISTEM	UNIDADE	21,00	62,900	1.320,90
090912	RELE PISCA 3 SAIDAS - VOLARE - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	18,00	222,900	4.012,20
090977	TERMINAL ALAVANCA - VOLARE - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	15,00	216,800	3.252,00
090978	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - VOLARE - Marca.: DRIVEWAY/ IND. BRAS.	UNIDADE	15,00	84,700	1.270,50
090979	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA - VOLARE - M arca.: AMS/AMS COMPONENTES	UNIDADE	44,00	16,900	743,60
090980	TERMINAL FURO 1/4 - VOLARE - Marca.: AMS/AMS COMPON ENTES	UNIDADE	44,00	1,900	83,60
090981	TERMINAL FURO 3/16 - VOLARE - Marca.: AMS/AMS COMPO NENTES	UNIDADE	44,00	3,400	149,60
090982	TERMINAL FURO 3/8 - VOLARE - Marca.: AMS/AMS COMPON ENTES	UNIDADE	44,00	3,900	171,60
090983	TRAVA ARANHA CARÇAÇA - VOLARE - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	18,00	19,900	358,20
090984	TRAVA COLAR EMBREAGEM - VOLARE - Marca.: EATON/EATO	UNIDADE	18,00	84,900	1.528,20

N LTDA						
090985	TRIZETA - VOLARE - Marca.: STAHL/STAHL BRASIL A	UNIDADE	29,00	126,900	3.680,10	
090986	VALVULA AR 4 CIRCUITOS - VOLARE - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	18,00	184,900	3.328,20	
090987	VALVULA BOMBA OLEO - VOLARE - Marca.: WABCO/W DO BR IND. C	UNIDADE	15,00	159,700	2.395,50	
090988	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR - VOLARE - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	15,00	129,700	1.945,50	
090989	VALVULA ESCAPE - VOLARE - Marca.: WABCO/W DO BR IND	UNIDADE	24,00	119,700	2.872,80	
090990	VALVULA FREIO AR - VOLARE - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	14,00	399,700	5.595,80	
090991	VALVULA MANETE FREIO - VOLARE - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	18,00	474,700	8.544,60	
090992	VALVULA PEDAL - VOLARE - Marca.: MERITOR/Meritor do	UNIDADE	18,00	629,900	11.338,20	
090993	VALVULA TERMOSTATICA - VOLARE - Marca.: WABCO/W DO BR IND. C	UNIDADE	18,00	199,900	3.598,20	
091016	ABRAÇADEIRA PLASTICA M. BENZ - Marca.: ORBI/ORBI QUÍMICA LT	UNIDADE	75,00	1,900	142,50	
091096	DISCO DE FREIO M. BENZ - Marca.: DURAMETAL/DURAMET	UNIDADE	18,00	942,900	16.972,20	
091097	DISCO FREIO DIANTEIRO M. BENZ - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	29,00	472,900	13.714,10	
091098	DISCO FREIO TRASEIRO M. BENZ - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	29,00	632,900	18.354,10	
091099	ELEVADOR VIDRO PORTA M. BENZ - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	24,00	165,900	3.981,60	
091100	EMBREGEM VISCOSE M. BENZ - Marca.: MODEFER/Indústria de	UNIDADE	24,00	841,900	20.205,60	
091101	ENGRENAGEM 3 M. BENZ - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	12,00	889,900	10.678,80	
091102	ENGRENAGEM 4 M. BENZ - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	12,00	824,900	9.898,80	
091103	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA M. BENZ - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	12,00	1.317,900	15.814,80	
091104	ENGRENAGEM RÉ GRANDE M. BENZ - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	12,00	1.024,900	12.298,80	
091105	ESPELHO RETROVISOR M. BENZ - Marca.: RETROVEX/RET IND E C	UNIDADE	21,00	1.584,900	33.282,90	
091106	ESPELHO RODA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	27,00	270,900	7.314,30	
091107	ESTATOR ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: DELCO/REMY AUTO MOTIV	UNIDADE	15,00	529,900	7.948,50	
091108	FAROL LE/LD M. BENZ - Marca.: ORGUS/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	18,00	229,900	4.138,20	
091109	FAROL LD M. BENZ - Marca.: ORGUS/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	12,00	226,900	2.722,80	
091141	JUNTA CABEÇOTE M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E	UNIDADE	17,00	137,900	2.344,30	
091142	JUNTA CAMBIO M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	17,00	319,900	5.438,30	
091143	JUNTA COLETOR ESCAPE M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	21,00	23,900	501,90	
091144	JUNTA DIFERENCIAL M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	12,00	31,900	382,80	
091145	JUNTA TAMPA DE VALVULAS M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	55,900	1.006,20	
091146	LAMPADA 1034 2 POLO 12V M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	29,00	10,900	316,10	
091147	LAMPADA 1141 1 POLO 12V M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	29,00	7,900	229,10	
091148	LAMPADA 67 12V M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	29,00	7,900	229,10	
091149	LAMPADA FAROL M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	21,00	35,700	749,70	
091150	LAMPADA H1 55W 12V M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	29,00	30,900	896,10	
091151	LAMPADA H4 60/65W 12V M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	29,00	24,900	722,10	
091152	LANTERNA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: GE/GENERAL ELECTRIC	UNIDADE	18,00	59,900	1.078,20	
091209	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	15,00	40,900	613,50	
091210	RETENTOR EIXOS M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	30,900	556,20	
091211	RETENTOR LUVA CAMBIO M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	12,00	82,900	994,80	
091212	RETENTOR PINHÃO M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	12,00	73,900	886,80	
091213	RETENTOR RODA DIANTEIRA M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	72,900	1.312,20	
091214	RETENTOR RODA TRASEIRA M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	56,900	1.024,20	
091215	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	20,00	31,900	638,00	
091216	RETIFICADOR ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	12,00	398,500	4.782,00	
091217	RETROVISOR M. BENZ - Marca.: RETROVEX/RET IND E C	UNIDADE	12,00	456,500	5.478,00	
091218	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR M. BENZ - Marca.: VAN NUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	15,00	327,700	4.915,50	
091219	RETENTOR CAIXA M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	54,900	988,20	
091220	RETENTOR DO PINHÃO M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	78,800	1.418,40	
091221	RETENTOR LUVA CAIXA M. BENZ - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C	UNIDADE	18,00	71,900	1.294,20	
091253	SUPORTE DO AMORTECEDOR DENTEIRO M. BENZ - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	15,00	128,900	1.933,50	
091254	SUPORTE FUSÍVEL M. BENZ - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	29,00	183,900	5.333,10	
091255	SUPORTE HÉLICE M. BENZ - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	15,00	248,900	3.733,50	
091256	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS. M. BENZ - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	15,00	990,500	14.857,50	
091257	TAMBOR FREIO M. BENZ - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	12,00	1.113,500	13.362,00	

091258	TAMPA DIFERENCIAL M. BENZ - Marca.: VANNUCI/VAN IM P EXPO	UNIDADE	12,00	562,500	6.750,00
091259	TAMPA INSPEÇÃO M. BENZ - Marca.: VANNUCI/VAN IMP E	UNIDADE	12,00	201,500	2.418,00
091260	TAMPA COMANDO DE VALVULAS M. BENZ - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	18,00	618,500	11.133,00
091261	TAMPA DE VEINTILAÇÃO DO TETO M. BENZ - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	15,00	983,900	14.758,50
091262	TAMPA TANQUE M. BENZ - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	15,00	1.095,900	16.438,50
091263	SENSOR CORREIA ALTERNADOR M. BENZ - Marca.: CONTIT ECH/CONT.DO BR	UNIDADE	15,00	180,900	2.713,50
091264	TERMINAL BATERIA M. BENZ - Marca.: AMS/AMS COMPON NTES	UNIDADE	44,00	62,900	2.767,60
091265	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD M. BENZ - Marca.: DRIVEWAY /IND. BRAS.	UNIDADE	21,00	146,900	3.084,90
091266	TERMINAL ACELERADOR M. BENZ - Marca.: AMS/AMS COMPON ENTES	UNIDADE	15,00	19,900	298,50
091267	TERMINAL ALAVANCA M. BENZ - Marca.: DRIVEWAY/IND. BR	UNIDADE	15,00	46,900	703,50
091280	VALVULA FREIO AR M. BENZ - Marca.: WABCO/W DO BR IND	UNIDADE	14,00	327,900	4.590,60
091281	VALVULA MANETE FREIO M. BENZ - Marca.: WABCO/W DO BR IND. C	UNIDADE	18,00	460,900	8.296,20
091282	VALVULA PEDAL M. BENZ - Marca.: WABCO/W DO BR IND. C	UNIDADE	18,00	600,900	10.816,20
091283	VALVULA TERMOSTATICA M. BENZ - Marca.: WABCO/W DO BR IND. C	UNIDADE	18,00	110,900	1.996,20
091284	VALVULA TRANSFERENCIA M. BENZ - Marca.: WABCO/W DO B R IND. C	UNIDADE	18,00	364,900	6.568,20
091285	VELA AQUECEDORA M. BENZ - Marca.: DELCO/REMY AUTOM OTIV	UNIDADE	38,00	120,900	4.594,20
				VALOR GLOBAL R\$	1.435.001,40

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.435.001,40 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, um reais e quarenta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações exigidas.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da CONTRATANTE, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-

lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **28 de Abril de 2023 e encerra no dia 27 de Abril de 2024**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da seguinte dotação: Exercício 2023, Atividade 1513.121221005.2.088 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor

total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-08 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 26 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 07.712.240/0001-68
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____